



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.308

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMED	3
AGERT	4
PROCON	4
SEMSPC	4
CIMU	5
SIMP	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	5
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO	6
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	6
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	6
SEMED	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretaria Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0813 /2025 - GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

() Republicação**

PORTARIA Nº 0814/2025-GP DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS (A) PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de sua competência privativa fixada no art. 70, inciso VI e IX, e art. 93, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 036, de 04.04.2016 (Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Timon e instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR)), com suas modificações posteriores, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018 - retificado, de 07 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA candidatos (a) para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE**, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Timon-MA, com lotação na Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC, sob regime de 30 (trinta) horas semanais, decorrente de habilitação em Concurso Público de Provas da Prefeitura Municipal de Timon, executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos-NUCEPE – com base, em especial, no Edital nº 001/2018-Retificado, publicado no DOEM nº 01476, de 30.11.2018, com suas retificações posteriores e Decreto nº 0158, de 29.06.2020 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público, os candidatos relacionados abaixo:

CARGO: GUARDA-CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

Ord	Nome	Identidade
01	ADRIELI DE SOUSA LIMA	3568285 - PI
02	ANNA CAROLINE DE LIMA SANTOS	2279166 - PI
03	BRUNA LORENA DE CASTRO	3084048 - PI
04	CARLA RUANA MAGALHÃES MASCARENHAS	2917626 - PI
05	GRACIANE MARIA DE ARAÚJO SOUSA	2213211 - PI
06	MARIA LUISA CABRAL RIOS	5004747 - PI
07	ROBERTA KELLY RAMOS MARINHO	4600960 - PI

Parágrafo único. Os (a) nomeados (a) deverão observar o prazo improrrogável para a posse contados da data de publicação desse ato de nomeação (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tornar sem efeito a nomeação se a investidura no cargo não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º. O(a) servidor (a) será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 08 de dezembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria nº 078/2025-GP

Maria das Graças Gomes Sousa
Comandante da Guarda Civil Municipal
Portaria nº 025/2025-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – CPL, nas funções de Agente de Contratação e Pregoeiro (a), os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva: CPF nº 818.079.102-53
- b) Gerson de Sousa Assunção: CPF nº 646.676.933-04
- c) Lorena Soares de Santana Mesquita: CPF nº 053.925.383-98
- d) Shirley Moreira dos Santos: CPF nº 065.155.123-41
- e) Judá Evangelista Nunes Leite: CPF nº 060.417.423-33

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para auxiliar as licitações no âmbito da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – CPL, na função de Equipe de Apoio, os servidores, conforme segue:

- a) Anislene de Oliveira Costa e Silva: CPF nº 008.763.463-52
- b) Hallexsya Millena Cruz Azevedo: CPF nº 066.259.463-03
- c) Mathews Barbosa da Costa: CPF nº 073.412.793-62
- d) Carlos Cesar Moreira Bonfim: CPF nº 200.313-04

Art. 3º. Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que é a autoridade competente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon - CPL.

Art. 6º. Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

Art. 7º. Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon - CPL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 08 de Dezembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

() Republicação**

PORTARIA Nº 0815/2025-GP

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei

Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA CAROLINA BARBOSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, da Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT, deste Município, com efeitos a partir de 1º.12.2025.

PORTARIA Nº 0816/2025-GP DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **WARLEY BRATNER SALES DA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, deste Município, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa, a contar de 03.12.2025.

PORTARIA Nº 0817/2025-GP DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CLEITON CALIL DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo S-7, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 03.12.2025.

SEMED

PORTARIA GAB/SEMED Nº 887/2025, TIMON, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho de Classe nas Escolas Municipais do sistema municipal de ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII, do art. 53, da Lei Municipal nº 1.892, de 2013, de 17 de dezembro de 2013, Dispõe Sobre Organização e Estrutura Administrativa, com alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criada o Conselho de Classe em todas as Escolas Municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino do município de Timon – Estado do Maranhão.

Art. 2º. O Conselho de Classe se destina a traçar estratégias para as intervenções pedagógicas com estudantes, com os grupos e também se constituir em espaço de estudo e discussão acerca de questões teóricas que ajudariam na reflexão docente sobre os desafios que o cotidiano escolar nos impõe.

Art. 3º. O Conselho de Classe deverá atender as seguintes estratégias:

- I - estabelecer estratégias para evitar a violência escolar;
- II – acompanhar o desenvolvimento de estudantes com necessidades educacionais especiais;
- III – acompanhar as formas e procedimentos de avaliação dos professores;
- IV – construir ações coletivas que levariam a uma qualidade do trabalho pedagógico;
- V- avaliar as metas e princípios estabelecidos na Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar;

VI – estabelecer formas de relacionamento da escola com as famílias.

Art. 4º. O Conselho de Classe se reunirá a cada final do período letivo bimestral, com a finalidade de acompanhar e controlar o desenvolvimento e progresso ou insuficiência revelada na aprendizagem, identificando aqueles alunos que necessitam de acompanhamento por recuperação paralela ou aplicando o processo de correção, utilizando contra turno na Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas da Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Comunicar de maneira formal a SEMED as reuniões e fixar no plano de ação e no calendário escolar o período (data) das reuniões, não utilizando somente o final do ano letivo para reuniões informais.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 5º. O Conselho de Classe é uma instituição escolar destinada a propiciar o estudo dos problemas de aprendizagem e a deliberar sobre procedências que devem ser tomadas para melhorar o rendimento individual ou grupal dos alunos nos aspectos da aprendizagem, com a seguinte composição:

- I - o Conselho de Classe é constituído, normalmente, por todos os professores (as) que trabalham com grupos de alunos e lotados na escola de sua jurisdição, tendo como presidente o gestor(a) ou diretor(a) da escola e secretariado por um professor(a) indicado;
- II – a participação dos profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: orientação educacional e supervisão ou coordenação pedagógica;
- III – a participação de alunos líder de classe, representante de membro do grêmio estudantil e membros do Conselho Escolar.

Art. 6º. O Conselho de Classe é um espaço de discussão coletiva, é importante que os professores (as) e demais membros, planejem suas ações e práticas de forma coletiva, desde o início do ano letivo.

§ 1º. O Conselho de Classe, no ensino fundamental, deve ser convocado periodicamente, visto como momento de interação entre professores (as), planejamento, estudo e decisões acerca de como trabalhar com as dificuldades e as possibilidades apresentadas pelos estudantes.

§ 2º. O Conselho de Classe não deve mais ser entendido como momento de fechamento de notas e decisões acerca de aprovação ou reprovação de alunos, é também um espaço privilegiado para resgate da dimensão coletiva do trabalho docente.

Art. 7º. O Conselho de Classe é uma instituição escolar destinada a propiciar o estudo dos problemas de aprendizagem e a deliberar sobre procedências que devem ser tomadas para melhorar o rendimento individual ou grupal dos alunos nos aspectos da aprendizagem.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 8º. Compete ao Conselho de Classe:

- I - analisar as causas de baixo rendimento escolar da classe ou do aluno, considerando os valores sociais, econômicos, pedagógicos ou familiares;
- II - decidir quanta aprovação ou não do aluno com dificuldades de aprendizagem em determinadas áreas do conhecimento e componentes curriculares nos termos da BNCC e legislação do ensino vigente, como indica:

- a) aos alunos que, a despeito dos estudos paralelos de recuperação, ainda permanecerem com dificuldades, a escola poderá voltar a oferecê-los depois de concluído o ano ou o período letivo regular por atores e instrumentos previstos na proposta pedagógica e no regimento escolar;
- b) a insuficiência revelada na aprendizagem pode ser objeto de correção, pelos processos de recuperação a serem previsto no regimento escolar, as faltas, não, a lei fixa a exigência de um mínimo de 75% de frequência, considerando o total de horas letivas para aprovação, o aluno tem o direito de faltar até o limite de 25%, se ultrapassar este limite estará reprovado no período letivo correspondente. (Parecer CNE/CEB nº 5/97).
- c) notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei. (Percentual permitido por lei é 25%) (Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019). Aproximadamente 60 faltas.

III - observar: o quadro das dificuldades de aprendizagem absorve uma diversidade de necessidades educacionais, destacadamente aquelas associadas a:

- a) dificuldade específica de aprendizagem, como a dislexia; disgrafia; disortográfica; discalculia; dislalia e disfunções correlatas; problemas de atenção, perceptivos, emocionais, de memória, cognitivos, psicolinguísticos, psicomotores, motores, de comportamento, privações sociocultural e nutricional;



b) dislexia: dificuldade específica na leitura; disgrafia: caracteriza-se pelo traçado irregular das letras e pela má distribuição das palavras no papel; disortográfica: é a designação usada para erros de escrita; discalculia: distúrbio da aritmética, insucesso na aprendizagem da matemática, dislalia é a má formação da articulação, dos sons e da fala.

IV - opinar sobre aplicação de medidas que visam ao ajustamento dos alunos no trabalho escolar;

V - exercer as competências em conjunto com o Conselho Escolar, criado e organizado por ato do Poder Executivo Municipal;

VI - acompanhar cada aluno da unidade escolar, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;

VII - combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra turno, estudos de recuperação e progressão parcial;

VIII - combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação;

IX - tomar decisões conjuntas sobre medidas práticas a serem adotadas no processo de avaliação e procedimento de recuperação, com vistas à promoção do aluno.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Conscientizar o professor (a) da importância do constante auto avaliação das atividades docentes, possibilitando um planejamento dinâmico, e assim, tornando mais eficiente o processo ensino aprendizagem.

Art. 10. Características dos distúrbios de aprendizagem, dislexia e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH, Lei nº 14.254/2021, acompanhamento integral para educandos com Dislexia, dificuldade específica na leitura e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH): é um transtorno crônico que se manifesta na infância, embora possa persistir na vida adulta, é considerado um transtorno do neurodesenvolvimento, o que significa que envolve disfunções na atenção, memória, linguagem, entre outras áreas.

Art. 11. O autismo infantil transtorno do espectro autista, caracteriza-se por uma interiorização intensa, teorias interpersonais e orgânicas foram sugeridas para explicar o autismo, mas até agora nenhuma delas foi plenamente aceita.

Art. 12. Apesar das origens do Transtorno do Espectro Autista – TEA ainda não terem sido claramente estabelecidas, aspectos genéticos, neurológicos têm sido associados a condição do TEA, além de fatores de risco psicossociais, e que sugere causas múltiplas. (PARECER CNE/CEB Nº 50 DE 2023).

Art. 13. A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, estabelece que: "O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos, com reincidência, haverá a perda do cargo.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Timon, 02 de dezembro de 2025.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 - GP

AGERT

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2025 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon (AGERT), no uso das suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei Complementar nº 67/2025, informa que, devido a uma capacitação imprevista agendada para o mesmo dia e horário, a reunião originalmente marcada para o dia 01º de setembro de 2025, às 11h, não pôde ser realizada conforme o planejado.

Dessa forma, a reunião foi remarcada para o **12 de dezembro de 2025**, no mesmo horário (11h), e será realizada presencialmente na sede da AGERT, cito à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106, Centro, Timon, na sala da Diretoria-Geral.

A pauta da reunião será:

1. Aprovação do Manual do Agente de Contratação;
2. Aprovação do Manual de Controle Interno;
3. Aprovação do Novo Regimento Interno;

4. Deliberação acerca dos seguintes Autos de Infração: 003/2025, 04/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025 e 011/2025.

5. Outros informes.

Contamos com a presença de todos os membros para dar continuidade aos trabalhos da Diretoria.

Timon, 08 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 35/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação pessoal, **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, **as pessoas jurídicas abaixo descritas, para comparecerem a audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902.** Fica a pessoa jurídica também notificada a apresentar, em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DE AUDIÊNCIA
WAS CONSORCIO LTDA	60.239.200/0001-23	2509017500100053302	10/12/2025 ÀS 16:00

Timon-MA, 08 de dezembro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 34/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação pessoal, **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, **as pessoas jurídicas abaixo descritas, ficando cientes acerca do respectivo processo administrativos em tramitação neste órgão e que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
W ARRUDA DE SOUSA CONSORCIO LTDA	50.988.558/0001-03	2511017500100015302

Timon-MA, 08 de dezembro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

SEMSCP

PORTARIA Nº 070 , 08 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 021/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e



Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 021/2025**. O objeto do presente instrumento é aquisição de viaturas (caminhonete 4x4 com cela e sem cela, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon – MA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS	116701	GESTOR
MAURICELIA VIEIRA SANTOS	116264	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 08 de Dezembro de 2025

CIMU

PORTARIA Nº 026/2025 – CIMU DE 28 NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2025-CIMU.

CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 002/2025, que tem como objeto aquisição e instalação de ar condicionado no imóvel situado na rua São José, 1428,barirro São Benedito, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU, do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
CLAUDIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS - Gestor	13310-0
LUANA DA SILVA SOUSA - Fiscal	21293-0

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 027/2025 – CIMU DE 01 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 005/2025-CIMU.

CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 002/2025, que tem como objeto aquisição e instalação de ar condicionado no imóvel situado na rua São José, 1428,barirro São Benedito, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU, do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
CLAUDIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS - Gestor	13310-0
LUANA DA SILVA SOUSA - Fiscal	21293-0

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIMP

PORTARIA Nº 036, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, em seu art. 104, inciso III, e art. 117, que prevê a necessidade de representante da Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos dos processos a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Iluminação Municipal Pública, no que for relacionado ao Contrato nº 004/2025, que tem como objeto: manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração para atender às necessidades operacionais Superintendência Iluminação Municipal Publica do município de Timon MA.

Servidor	Matrícula
LUCAS DE MACEDO SOUSA - GESTOR	9221092
FRANCILDO JOSE SILVA SOUSA - FISCAL	9221094

Art. 2º – Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir 17 de outubro de 2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise do Parecer Jurídico nº 261/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como sua homologação pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, referente à contratação da empresa DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.218.878/0001-40, para inscrição de servidores desta



Secretaria no Curso de Administração Financeira e Orçamentária – AFO, a ser realizado em 31 de outubro de 2025, nas dependências do Sistema FIEMA, em São Luís/MA.

A contratação demonstra-se devidamente instruída, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, contendo:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Proposta e justificativa de preço;
- Justificativa de modalidade;
- Análise de riscos;
- Documentos de habilitação;
- Parecer Jurídico e homologação;
- Dotação orçamentária;
- Minuta de contratação por Nota de Empenho.

Restou comprovada a inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de capacitação técnica especializada ofertada exclusivamente pela empresa supracitada, caracterizando hipótese legal de inexigibilidade, nos termos do art. 74 da NLLC.

Assim, aprovo e ratifico a presente contratação direta, autorizando o prosseguimento dos atos subsequentes, inclusive emissão da Nota de Empenho substitutiva, conforme art. 95, §1º, da Lei 14.133/2021, bem como a posterior publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao art. 94 da mesma Lei.

Timon/MA, 30 de Outubro de 2025.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria nº 075/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do Processo Administrativo nº 2495/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2025, **adjudico e homologo** em favor da empresa **A.O.S SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.368.980/0001-33, a contratação de **suporte técnico, manutenção e outros serviços referente ao sistema de contabilidade pública integrado(SCPI), sistema integrado de pessoal (SIP) e sistema de secretaria/protocolo (SSE)**, destinada a atender às necessidades da Administração Pública, conforme justificativa constante nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon/MA, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Portaria nº 0198/2025 – GP

Portaria nº 001/2025 – CIMU

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO TERMO DE CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – SEMED, CNPJ 02.422.952/0001-29 celebra convênio com o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO – FACULDADE IESM, CNPJ 05.379.062/0001-70. OBJETO: Concessão de campo para a realização de Estágios Curriculares Supervisionados (obrigatório) e Estágios Não Obrigatórios nas dependências da SEMED e nas escolas da rede municipal de ensino para os estudantes regularmente matriculados nos diversos cursos de graduação ofertados pelo Instituto de Ensino Superior Múltiplo – FACULDADE IESM. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025. VALIDADE: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Novembro de 2025. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado: R\$ 5.385,78 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).** **Data da assinatura:** 08/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2025

Processo Administrativo nº 2495/2025– Dispensa de Licitação nº 003/2025

Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, CNPJ nº 23.978.923/0001-18

Contratada A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.368.980/0001-33

Objeto: suporte técnico, manutenção e outros serviços referente ao sistema de contabilidade pública integrado (SCPI), sistema integrado de pessoal (SIP) e sistema de secretaria/protocolo (SSE)

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade: 020100 – CIMU, Funcional: 04.122.0001.2001 – Manutenção do CIMU, Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do CIMU, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 500 – Próprio.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 035/2025 – Adesão nº 010/2025-SEMPES. Processo Administrativo 094/2025-SEMPES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo Administrativo nº 000308.000179/2025-15, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/21; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem, tendas, decoração, sonorização e alimentação e demais serviços correlatos, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada: RAFFA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 54.705.289/0001-73; **Valor total: R\$ 545.814,40** (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos); **Data de Assinatura:** 03/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 021/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 1049/2025 – SEMSPC.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de viaturas (caminhonete 4x4 com cela e sem cela, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.104.117/0007-61.

Valor total: R\$ 894.569,28 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Fonte de Recursos: Programa de Governo: 1001- Programa Gerir, Administrar e Governar; Projeto/Atividade: 2068–Manutenção da Guarda Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1.700 – Recursos de Convênios.

Data de Assinatura: 05 de Dezembro de 2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA-SE** o extrato de aditivo de contrato nº 037/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII – Edição nº 3.306, do dia 04 de dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ: Valor total: R\$: 156.299,50 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE: Valor total: R\$: 142.005,00 (cento e quarenta e dois mil, e cinco reais).

A SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA-SE** o extrato de contratação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Edição nº 3.271, de 16 de outubro de 2025, em razão de erro material identificado quanto ao valor do contrato e aos recursos orçamentários informados no item do Objeto, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 28.982,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária 02560

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 25.982,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FR 500 – Fonte de recursos próprios.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA-SE** a publicação do fiscal no que for relacionado ao Contrato nº 005/2025 que tem como objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, modernização e ampliação pontual da rede de iluminação pública do Município de Timon/MA.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Edição nº 3.286, de 06 de novembro de 2025, em razão de ajustes técnico. Objeto, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
Davi Roseno da Silva	9221104

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
Gildomar Martins de Sousa	184049

**SEMED**
EDITAL DE MATRÍCULAS 2026**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO DOS ESTUDANTES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TIMON PARA O ANO LETIVO 2026**

A **PREFEITURA DE TIMON**, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nos **art. 23 e 24** – Organização da educação básica e critérios de carga horária.; **art. 24, I; art. 26; art. 34;** Parecer 019/2020 do Conselho Nacional de Educação e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Lei torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para matrículas nas Escolas do Município de Timon, no ano letivo de 2026. O preenchimento das vagas ocorrerá conforme instruções a seguir:

1. DO ENSINO GRATUITO:

O ensino ministrado nas Escolas Municipais é gratuito (Art. 205, § I, da lei Orgânica do Município – LOM e Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96– LDB), SENDO VEDADA A COBRANÇA DE QUALQUER TAXA E/ OU MATERIAL COLETIVO.

2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO:

2.1 É assegurado o direito à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental Regular “diurno” aos alunos com até 14 anos de idade e aos alunos com deficiência em qualquer idade.

2.2 Aos alunos de 9º ano, diurno, será permitido concluir o ano, independentemente da idade, desde que estejam cursando na modalidade regular de ensino.

2.3 As vagas do Ensino Fundamental Regular “Diurno” serão prioritariamente para os alunos de até 14 anos, podendo ser matriculados alunos com mais de 14 anos em vagas remanescentes.

2.4 Fica assegurada a matrícula para os estudantes que possuem 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026, no noturno, na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2.5 A inclusão de aluno com necessidade educacional especial se dará em classe comum, conforme as Normas emitidas pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Educação, na forma da Lei 13.146/2015. O responsável pelo aluno deverá, no momento da matrícula, ao preencher a ficha de informações gerais do aluno, informar à ESCOLA a necessidade a ser atendida e apresentar laudo(s) médico(s) devido(s);

2.6 Qualquer Escola, pública ou particular, que negar matrícula a um aluno com deficiência, comete crime punível com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos, conforme Art. 8º da Lei nº 7.853/89.

3. DO TEMPO INTEGRAL:**A) ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO**

O Ensino em Tempo Integral será oferecido em duas modalidades:

• Modalidade de 8 horas, oferecida nas unidades escolares:

- I. EMEF Edgard Schalcher
- II. EMEF Profº Laurena Pereira da Silva
- III. EMEF José Sarney
- IV. EMEF Marechal Castelo Branco
- V. EMEF São Benedito (Colégio Militar Tiradentes V)
- VI. Projeto Educativo Mãos Dadas

I) Os estudantes deverão ter total disponibilidade de tempo para a jornada escolar em Tempo Integral das 07h30 às 16h30;

II) Os estudantes classificados no seletivo 2025 da EMEF São Benedito (Colégio Militar Tiradentes V), deverão dirigir-se à Escola para confirmação de matrícula conforme disponibilidade de tempo para a jornada escolar em Tempo Integral.

• Modalidade de 7 horas, oferecida nas demais escolas da Rede Municipal:

- I) Esta modalidade será ofertada para todos os estudantes de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Educação.
- II) O horário para os alunos matriculados no turno manhã será das 7h às 16h30. Enquanto, o horário para os alunos matriculados no turno tarde será das 8h às 17h30.

B) EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE I E II

- I) EMEI Daniel do Nascimento
- II) EMEI Dr. Zilda Arns Neumann
- III) EMEI Elda Maria Alves Moreira
- IV) EMEI Francisca Macêdo de Araújo
- V) EMEI Francisco Vitorino de Assunção
- VI) EMEI Francisco das Chagas Moura
- VII) EMEI Governador Jackson Lago
- VIII) EMEI Hilda Parentes da Silva
- IX) EMEI Jailson do Nascimento Araújo
- X) EMEI João Peruhype Soares
- XI) EMEI Maria Fernandes de Assunção
- XII) EMEI Maria Júlia Sousa Almeida
- XIII) EMEI Maria José Pinheiro Serra
- XIV) EMEI Professora Aurenir Flor
- XV) EMEI Tia Lúcia

I) A jornada escolar das escolas acima é de 07h30 às 16h30.

Observação: Não há obrigatoriedade legal que determine que estudantes público-alvo da Educação Especial devam permanecer em tempo integral. A Constituição Federal (art. 208, III) e a Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Lei nº 13.146/2015) asseguram o direito à educação inclusiva, preferencialmente na rede regular, garantindo atendimento adequado, mas nunca impondo jornada superior àquela que atenda ao melhor interesse da criança. A Política Nacional de Educação Especial (Decreto nº 7.611/2011) reforça que o AEE (Atendimento Educacional Especializado) é complementar, jamais substitutivo, e não condiciona a matrícula ao cumprimento de jornada integral. O ECA (art. 4º e art. 5º) também orienta que qualquer medida educacional deve priorizar o desenvolvimento integral, respeitando a singularidade de cada criança. A legislação brasileira (Lei nº 12.764/2012) assegura o direito à educação para pessoas com autismo, incluindo o acesso à matrícula em escolas regulares e o direito a acompanhamento especializado, se necessário. No entanto, a lei não especifica o período integral como obrigatório. Assim, quando o tempo integral não favorece o desenvolvimento, sobrecarrega ou viola o direito ao cuidado adequado, a família pode optar pela permanência apenas no turno regular, sem que isso configure negativa de vaga ou descumprimento escolar.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE MATRÍCULA:**4.1 Sobre a idade dos alunos**

4.1.1 Para proceder à matrícula de novos alunos de educação infantil, 1º ano e 2º ano, a Escola deverá observar os seguintes critérios:

SÉRIE	IDADE
Creche I	2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
Creche II	3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
1º período	4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
2º período	5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
1º ano	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
2º ano	7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

4.1.2 As crianças de 5 anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 anos, que no seu percurso educacional estiverem matriculadas e frequentaram, até o final de 2025, por 2 anos ou mais a Pré-Escola, poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental.

4.1.3 As crianças que já têm 7 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2026 devem ser matriculadas no 2º ano, mesmo que elas não tenham estudado anteriormente.

4.1.4 A escola deverá garantir a correção da situação daquelas crianças matriculadas na educação infantil que se encontram fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tem 6 anos ou completará até 31 de março do ano de 2026 deverá ser matriculada no 1º ano, mesmo que ela não tenha estudado anteriormente.

Importante: Em conformidade com o Art. 32 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que institui o Ensino Fundamental com duração mínima de 9 (nove) anos e ingresso aos 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março, e atendendo ao disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/2010, estabelece-se a correspondência idade/ano escolar como referência normativa para a progressão regular dos estudantes na educação básica. Dessa forma, considerando o desenvolvimento esperado e a trajetória contínua ao longo do Ensino Fundamental, prevê-se que o estudante conclua esta etapa por volta dos 14 (quatorze) anos de idade, assegurando-se, assim, a adequação entre idade cronológica e percurso formativo, em consonância com as diretrizes nacionais para a organização da educação básica.

4.1.5 Todos os novos alunos devem passar por um processo de diagnóstico para que a escola, conhecendo a condição do mesmo, elabore um planejamento de ensino adequado as suas necessidades de ensino.

Os alunos que têm 8 anos ou mais e chegam à escola pela primeira vez, ou os que já frequentaram a escola, mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados para serem inseridos na série adequada a seu desempenho, considerando também a sua idade.

4.2 Sobre a progressão dos alunos:

4.2.1 Os alunos de 1º ano serão promovidos para o 2º ano, independentemente dos resultados da avaliação de leitura e escrita.

4.2.2 Os estudantes matriculados no 2º ano serão promovidos ao 3º ano, independentemente dos resultados obtidos nas avaliações de leitura e escrita. Entretanto, a unidade escolar deverá manter atenção pedagógica redobrada aos alunos que ainda não apresentam leitura autônoma, nem mesmo ao nível de palavra. Para esses casos, a ação pedagógica no ano letivo de 2026 deverá ser planejada de forma rigorosa, sistemática e alinhada às diretrizes de alfabetização, de modo a assegurar que todos os estudantes alcancem os objetivos de aprendizagem previstos para o ciclo de alfabetização. Ressalta-se que, conforme as metas nacionais de aprendizagem, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental a criança deve demonstrar capacidade de leitura fluente e compreensão textual, condição indispensável para a continuidade exitosa de sua trajetória escolar.

4.2.3 Aos alunos matriculados no ano de 2025 em turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos, terão sua aprovação para a série seguinte, considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo(a) professor (a) e referendada pela coordenação pedagógica e direção da escola. O fato de o aluno apresentar dificuldades em algum conteúdo da série que cursou não inviabiliza a sua aprovação. No entanto, a escola deve se responsabilizar pela garantia do atendimento às necessidades de apoio escolar a esse (s) aluno (s) de modo que ele (s) possa(m) alcançar as metas de aprendizagem previstas para a série a que forem promovidos.

4.2.4 O critério de avaliação para a progressão dos alunos de 6º ao 9º ano deve ser mais rigoroso, para que os alunos não avancem com grandes dificuldades na assimilação dos conteúdos básicos estabelecidos para cada ano.

4.3 Sobre o número de alunos por turma/série

4.3.1 O número de alunos por turma/série deve obedecer a seguinte norma:

SÉRIE	Nº MÍNIMO POR TURMA	Nº MÁXIMO POR TURMA
Creche I	20	25
Creche II	20	25
1º Período	20	25
2º Período	20	25
1º ano	25	30
2º ano	25	30
3º ao 5º ano	30	35
6º ao 9º ano	35	40
EJA	20	40

4.3.2 As turmas serão formadas considerando os limites de alunos estabelecidos neste edital e/ou de acordo com a capacidade do espaço físico.

4.3.3 Não conseguindo limite mínimo de alunos ou ultrapassando o limite máximo por turma, a escola deverá, obrigatoriamente, receber os alunos e tratar com a Secretaria da Educação através da Secretaria Adjunta de Ensino.

5. SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O processo de matrícula terá três etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA: CADASTRO RESERVA DAS CRECHES I E II

Considerando o Manual de procedimentos para atendimento à Educação Infantil – Creche da Rede Pública de Ensino, o cadastro reserva é oferecido para as crianças de 02 (Creche I) e 03 anos (Creche II) completos ou a completar até 31 de março de 2026. A inscrição será realizada no período de 05 a 07 de janeiro de 2026 no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED, nos seguintes horários:

- Manhã: 7h30 às 11h30
- Tarde: 13h30 às 17h30

É vedada a realização de novas matrículas de alunos nas turmas de Creche I e II nas unidades escolares sem a apresentação do comprovante de encaminhamento devidamente assinado pela Diretoria de Ensino da Educação Infantil - SEMED.

b) SEGUNDA ETAPA: REMATRÍCULA

Considera-se rematrícula, a matrícula dos alunos veteranos da Escola Municipal, devendo ser realizada pelas unidades de ensino respeitando o período de 05 a 09 de janeiro de 2026, para os seguintes segmentos: Creches I e II, 1º e 2º Período da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

c) TERCEIRA ETAPA: MATRÍCULAS NOVAS

Considera-se matrículas novas, aquelas direcionadas aos alunos que irão ingressar a primeira vez nas Escolas da Rede Municipal e alunos egressos de outras redes, devendo ser realizada no período: 12 a 20 de janeiro de 2026 ou enquanto houver vagas.

d) DAS MATRÍCULAS NAS ESCOLAS MILITARES

Segundo o Art. 72 do Capítulo II do Regimento Interno do Colégio Militar 2 de julho UNID. V e o Art. 81 do Capítulo I do Regimento Interno do Colégio Militar Tiradentes V, a matrícula nas Escolas Militares segue regimento interno próprio. Os estudantes são classificados através do Processo Seletivo de Admissão, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), em consonância com as Diretrizes Gerais do Edital de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

O responsável pela matrícula deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- CPF, RG ou Carteira de Identidade Nacional do aluno(a);
- CPF, RG ou Carteira de Identidade Nacional do responsável;
 - Comprovante de endereço no Município constando o CEP;
 - Carteira de vacinação atualizada da criança da Educação Infantil;
 - Documentação oficial do Tutor Legal da criança (Quando o Tutor for responsável pela matrícula);
 - Cartão NIS (Bolsa Família ou BPC);
 - Laudo médico dos alunos com deficiência e/ou transtornos que impactam o desenvolvimento da aprendizagem;
 - Cartão do SUS;
 - Termo de divulgação de imagem assinado pelo responsável (opcional);

a) Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir os documentos previstos nos Incisos I, II e/ou III devendo a escola comunicar a SEMED, diretamente na Secretaria Adjunta de Ensino, para os encaminhamentos cabíveis.

b) Os alunos que serão matriculados do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA deverão apresentar boletim ou declaração que comprove a escolaridade.

**7. DO LOCAL DE MATRÍCULA:**

O processo de rematrícula e de novas matrículas devem ser realizados nas Escolas Municipais em horário normal de funcionamento. No turno manhã, das 7:00 às 11:30h e, no turno tarde, de 13:00 às 17:30h. Apenas a inscrição no Cadastro Reserva das Creches acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8. DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA**a) Transferência interna (dentro da Rede Municipal)**

No ato do processo de transferência, o responsável pelo aluno deverá apresentar uma Declaração de vaga expedida pela escola na qual está pleiteando a matrícula. É vedado aos Gestores a conclusão do processo de transferência sem o cumprimento desta exigência.

b) Transferência externa (para outras redes)

No ato do processo de transferência, o responsável pelo aluno deverá apresentar uma Declaração de vaga expedida pela escola na qual está pleiteando a matrícula, independente da cidade ou estado na qual a escola esteja localizada. É vedado aos Gestores a conclusão do processo de transferência sem o cumprimento desta exigência.

9. DA DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Os alunos que solicitarem dispensa da prática de Educação Física terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o Início das aulas, para apresentar a documentação exigida, conforme o disposto no art. 26, § 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 É obrigatória a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos, pela equipe gestora da escola e o Conselho Escolar, em consonância com a Secretaria Adjunta de Ensino da Secretaria Municipal de Educação — SEMED;

RESUMO DO PROCESSO DE MATRÍCULAS 2026

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
CADASTRO RESERVA – CRECHE I E II	05 a 07 de janeiro de 2026	Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED
REMATRÍCULA	05 a 09 de janeiro de 2026	Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) e Educação de Jovens e Adultos – EJA
NOVAS MATRÍCULAS ¹	12 a 20 de janeiro de 2026	Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) e Educação de Jovens e Adultos – EJA

¹exceto escolas militares

Timon (MA), 04 de dezembro de 2025

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 – GP

ANEXO I**RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM TURMAS DE 2º PERÍODO E ESCOLAS COM TURMAS DE 1º ANO SITUADAS NAS PROXIMIDADES DAS MESMAS**

ZONA URBANA	
UNIDADE DE ENSINO	UNIDADES DE ENSINO PRÓXIMAS
EMEF BATISTA EBENÉZER	EMEF DES. ODILO COSTA
	EMEF URBANO DE SOUSA MARTINS
EMEI ABC DA CRIANÇA	EMEF JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
EMEI DRA ZILDA ARNS NEEUMANN	EMEF ESTEVAM BELO
EMEI ELDA MARIA ALVES MOREIRA	EMEF PROF. HERMENEGILDO DA SILVA OSÓRIO
	EMEF ALICE MENDES
EMEI FRANCISCA MACÉDO DE ARAÚJO	EMEF MARIA DE LOURDES LEITE
EMEI FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS
	EMEF ANJO GABRIEL
	EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES
EMEI FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO	EMEF PADRE FÁBIO
EMEI GOVERNADOR JACKSON LAGO	EMEF FRANCISCO CLEITON
	EMEF PEQUENO POLEGAR
	EMEF ANJO GABRIEL
EMEI IRMÃ DULCE	EMEF ENOQUE MOURA
EMEI JAILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO	EMEF ALFREDO SIMÕES ALMEIDA
	EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTA JOANA DARC
EMEI MARIA JOSÉ PINHEIRO SERRA	EMEF Prof.ª LAUREANA PEREIRA
	EMEF ESTER



EMEI PROFESSORA HILDA PARENTES DA SILVA	EMEF ANTÔNIO MARIA ZACARIAS
	EMEF LÍRIO DOS VALES
	EMEF JUVENAL SILVA
EMEI TIA LÚCIA	EMEF ANTÔNIO MARIA ZACARIAS
	EMEF LÍRIO DOS VALES
	PROJETO ALVORADA DA EDUCAÇÃO
	EMEF JUVENAL SILVA
EMEI TIA MARICA	EMEF JOÃO FONSECA MARANHÃO
	EMEF SETE ESTRELAS
	PROJETO EDUCATIVO MÃOS DADAS
	PROJETO ALVORADA DA EDUCAÇÃO
	EMEF JUVENAL SILVA
ZONA RURAL	
UNIDADE DE ENSINO	UNIDADES DE ENSINO - POLO
EMEF BIANOR PEREIRA DA SILVA	EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
EMEF BOA ESPERANÇA	EMEF ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS
EMEF DR PROBO FALCÃO LOPES	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA
EMEF HUMBERTO DE CAMPOS	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA
EMEF JOÃO DE AZEVEDO	EMEF JUSTINIANO GUEDES DE VASCONCELOS
EMEF JOÃO PAULO II	EMEF ORGMAR MONTEIRO
EMEF JOSÉ FERREIRA DE SA	EMEF ORGMAR MONTEIRO
EMEF JUREMIL DA SILVA GEDEON	EMEF ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS
EMEF LUÍS DE SOUSA PIRES	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA
EMEF LUÍS JOSÉ PEREIRA DA COSTA	EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
EMEF MANOEL CARNEIRO	EMEF DONA SINHARA
EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA
EMEF PEDRO GOMES DA SILVA	EMEF ORGMAR MONTEIRO
EMEF SANTO ANTÔNIO	EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE
EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE
EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	EMEF CANUTO DOS SANTOS
EMEF SÃO LUIS	EMEF ORGMAR MONTEIRO
EMEF SÃO RAIMUNDO	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA
EMEF SIMEÃO DA SILVA RIOS	EMEF ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS
EMEF TOMAZ DE AREIA LEÃO FILHO	EMEF NORBERTO MOREIRA LIMA

ANEXO II
ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE TIMON – ZONA URBANA

ESCOLA	MODALIDADE	ENDEREÇO
EMEF ALFREDO SIMOES ALMEIDA	FUND I FUND II EJA	R. AÇAILÂNDIA, 41 - RESIDENCIAL COCAIS
EMEF ALICE MENDES	FUND I	RUA 03, S/N PEDRO CEARA
EMEF ANJO GABRIEL	FUND I	RUA 97, 30 VILA MONTEIRO
EMEF ANTONIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS	FUND I	RUA QUATORZE S/N
EMEF ANTONIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO	FUND I FUND II	RUA DO CAMPO, 316 - CIDADE NOVA I
EMEF BATISTA EBENEZER	1º PERÍODO 2º PERÍODO	AV. LUÍS FIRMINO DE SOUSA, 2001 - SÃO BENEDITO
EMEF BENEDITO SILVESTRE	4º ANO 5º ANO FUND II EJA	RUA QUATRO, S/N, CONJUNTO BOA VISTA
EMEF DARCY RIBEIRO	2º ANO 3º ANO 4º ANO 5º ANO	R. 14, 284 - PARQUE UNIAO, TIMON - MA
EMEF DESEMBARGADOR ODILO COSTA FILHO	FUND I FUND II	RUA JUSTIANO DE OLIVEIRA COSTA
EMEF DUQUE DE CAXIAS	FUND II	R. LUÍS PIRES DE SÁ, 321 - PARQUE PIAUI
EMEF EDGARD SCHALCHER	FUND II (INTEGRAL)	RUA 18, S/N, PARQUE PIAUI II
EMEF ENOQUE MOURA	FUND I	AV. FORMOSA, S/N, FORMOSA



	FUND II EJA	
EMEF ESTER	FUND I EJA	AV. PARNARAMA , BAIRRO JOIA
EMEF ESTEVAM BELO	FUND I FUND II EJA	AV. 05, S/N - RESIDENCIAL NOVO TEMPO
EMEF FIRMO PEDREIRA	CRECHE II (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I FUND II	RUA 01, S/N - BOA VISTA
EMEF FLORES	CRECHE II (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I	RUA LUÍS PIRES DE SÁ, S/N - FLORES II
EMEF FRANCISCO CLEITON SILVA SOUSA	FUND I	RUA 38, S/N - CIDADE NOVA
EMEF JOAO FONSECA MARANHÃO	FUND I FUND II EJA	MANOEL GOMES DA SILVA , S/N,PARQUE ALVORADA
EMEF JOÃO REIS	1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I	RUA PARTICULAR,1730, PARQUE PIAUI II
EMEF JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	FUND I FUND II	RUA 02, SN, VILA DO BAC
EMEF JOSE SARNEY	FUND I	RUA AQUILES LISBOA S/N,CENTRO
EMEF JOSE WAQUIM	FUND I EJA	AV. BENEDITO FERREIRA CAMPOS, S/N- PARQUE ALVORADA
EMEF JUVENAL SILVA	CRECHE I (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO 2º ANO 3º ANO 4º ANO	RUA "M" S/N, CIDADE NOVA
EMEF LAPIS NA MÃO	CRECHE I (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO	R. 15 - PARQUE PIAUI, TIMON - MA
EMEF LAURO RODRIGUES DE SAMPAIO	FUND I	TRAVESSA 21 S/N BELA VISTA
EMEF LIRIO DOS VALES	1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO	RUA 15, S/N - CIDADE NOVA I
EMEF LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS	FUND II EJA	R. TEN. ANTÔNIO CORRÊA DA SILVA - SÃO FRANCISCO II
EMEF LUIZ MIGUEL BUDARUICHE	2º ANO 3º ANO 4º ANO 5º ANO FUND II EJA	RUA SÃO JOSÉ, S/N VILA ANGÉLICA
EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO	FUND II (INTEGRAL) EJA	RUA 08, SN - PARQUE UNIAO
EMEF MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	CRECHE II (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO	RUA 100, BECO 08 - CENTRO OPERÁRIO
EMEF MARIA DO CARMO VIANA NEIVA	EJA	R. JULIO PINTO DA ROCHA, 739 - MANGUEIRA
EMEF MARIA REGINA DE SOUSA	CRECHE I (PARCIAL) CRECHE II (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO	RUA 20, S/N - VILA ANGÉLICA
EMEF MARIA VILO DE AMORIM CAMPELO	FUND I EJA	VILA PARNAIBA , S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO
EMEF MISSIONÁRIA PADRE FÁBIO	FUND I	RUA ANTONIO LIDU BAIRRO SANTO ANTONIO
EMEF NAZARE RODRIGUES	CRECHE II	RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, S/N, PQ PIAUI



	(PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I FUND II EJA	
EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS	1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I FUND II EJA	RUA 01, S/N - MULTIRÃO
EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I	RUA 03 N° 410 VILA BANDEIRANTE (CINTURÃO VERDE)
EMEF PAULO FREIRE	FUND I	RUA 18, N° 211, BAIRRO CIDADE NOVA
EMEF PEDRO FALCÃO LOPES	2º PERÍODO FUND I FUND II EJA	RUA NEUSA ASSUNÇÃO S/N
EMEF PEQUENO POLEGAR	FUND I	AV.MELVIN JONES, N°1168 - PEDRO PATRICIO
EMEF PROF.LAUREANA PEREIRA DA SILVA	FUND I FUND II (INTEGRAL)	RUA CRUZEIRO-VILA BANDEIRANTE , RESIDENCIAL JOÃO EMILIO FALCÃO
EMEF PROFESSOR HERMENEGILDO DA SILVA OZORIO	FUND I	RUA 10,S/N, BAIRRO MARIMAR
EMEF RAIMUNDA DE CARVALHO SOUSA	3º ANO 4º ANO 5º ANO FUND II EJA	RUA 20, S/N - VILA ANGÉLICA
EMEF REGINO COSTA NOLETO (CMCB COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO)	FUND II	R. 40, N° 50 - CIDADE NOVA
EMEF SANTA JOANA DARC	CRECHE II (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I	RUA MARCOS BATISTA S/N BAIRRO FLORES
EMEF SÃO BENEDITO /COLÉGIO MILITAR TIRADENTES V	FUND II (INTEGRAL)	RUA 17, N°1052 - SÃO MARCOS
EMEF SAO FRANCISCO	CRECHE II (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO 2º ANO	RUA 08, 293 CONJUNTO BOA VISTA
EMEF TIA CARMELIA	1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I EJA	R. ANTÔNIO GUIMARÃES, 3070 - FLORES II
EMEF TIA CONRADA	1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I	RUA ANTÔNIO MARQUES, S/N - PARQUE UNIÃO
EMEF TIA MARIA LUIZA MOURA	1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO 2º ANO	RUA 19, SN , VILA ANGELICA
EMEF TIA RUFINA	1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO 2º ANO	RUA 18 S/N PARQUE PIAUI II
EMEF URBANO DE SOUSA MARTINS	FUND I FUND II	RUA JOAO JOCA DE ASSUNÇÃO,2025-PQ.PIAUI
EMEI ABC DA CRIANÇA	CRECHE II (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	RUA 08, S/N - VILA DO BEC
EMEI DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL)	R. AMÂNCIO PEQUENO DE SOUZA, S/N - PARQUE ALVORADA
EMEI DRA.ZILDA ARNS NEEUMANN	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	AV. 04, S/N - RESIDENCIAL NOVO TEMPO
EMEI ELDA MARIA ALVES MOREIRA	CRECHE I	RUA 10, S/N - MARIMAR



	(INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	
EMEI FRANCISCA MACEDO DE ARAUJO	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	BECO 21, S/N - BAIRRO BOA VISTA
EMEI FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	RUA TULIPAS, SN CONJUNTO PADRE DELFINO
EMEI FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	RUA ODILO COSTA, SN CENTRO
EMEI GOVERNADOR JACKSON LAGO	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	RUA NOVA, S/N - CIDADE NOVA II
EMEI IRMA DULCE	CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	R. 1, S/N - BAIRRO FORMOSA
EMEI JAILSON DO NASCIMENTO ARAUJO	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	R. CODÓ, S/N - RESIDENCIAL COCAIS
EMEI JOAO PERUHYPE SOARES	CRECHE I (PARCIAL) CRECHE II (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO 2º ANO	RUA , S/N - CONJUNTO MIGUEL ARRAES
EMEI JULIA ALMEIDA	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL)	RUA 32, S/N - CIDADE NOVA
EMEI MARIA FERNADES DE ASSUNÇÃO	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL)	RUA 01, S/N - MULTIRÃO
EMEI PROF.AURENIR FLOR	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL)	AV. PERIMETRAL, S/N- VILA JOÃO REIS
EMEI MARIA JOSÉ PINHEIRO SERRA	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	AVENIDA DIAMANTE, SN - JOIA
EMEI PROFESSORA HILDA PARENTES	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II (INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	AVENIDA HERCULANO DOS SANTOS, SN PARQUE ALIANÇA
EMEI SETE ESTRELAS	1º PERÍODO 2º PERÍODO 1º ANO 2º ANO	RUA MANOEL GOMES DA SILVA, 2470 PARQUE ALVORADA
EMEI TIA LUCIA	CRECHE I (INTEGRAL) CRECHE II	RUA N, S/N - CIDADE NOVA.



	(INTEGRAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	
EMEI TIA MARICA	CRECHE II (PARCIAL) 1º PERÍODO 2º PERÍODO	R. FIRMINO JOSÉ DA SILVA, S/N - PARQUE ALVORADA
PROJETO ALVORADA DA EDUCAÇÃO	1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I	NEUSA ASSUNCAO, S/N - PARQUE ALVORADA
PROJETO EDUCATIVO MÃOS DADAS	1º PERÍODO 2º PERÍODO FUND I FUND II (INTEGRAL)	V. GERÔNIMO SILVA, S/N - PARQUE ALVORADA

ANEXO III
ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE TIMON – ZONA RURAL

POLO: CAMPO GRANDE

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	FUND I FUND II EJA
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF BOA ESPERANÇA	ENCARNADINHO	ENS.INFANTIL EJA
EMEF JAMIL DE MIRANDA GEDEON	SÃO JOSÉ DOS CACETES	FUND I EJA
EMEF JOSÉ MACHADO LEITE	ARÃO REIS	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF JUREMIL DA SILVA GEDEON	CABECEIRA DAS INHUMAS	ENS.INFANTIL EJA
EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	CARNAÚBA DE PEDRA	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF SANTA ISABEL	ITAGUARA	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF SIMEÃO DA SILVA RIOS	COPACABANA	ENS.INFANTIL
EMEF SEBASTIÃO DE DEUS	SÃO FRANCISCO	EJA
ANEXO (IGREJA SANTA JOANA DARC)	JENIPAPEIRO	EJA (NOITE)
ANEXO (IGREJA CONGREGAÇÃO MONTE BETEL)	BOI MORTO	EJA
ANEXO (IGREJA SÃO JOÃO BATISTA)	MARRECAS	EJA

POLO: GAMELEIRA

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	GAMELEIRA	ENS.INFANTIL FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF BIANOR PEREIRA DA SILVA	BREJO DO BIANOR	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF LUIZ JOSÉ PEREIRA DA COSTA	BOM JARDIM	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF MÁRCIA CRUZ LIMA	SÃO JOÃO DOS MARROCOS	EJA
EMEF RAIMUNDINHO MOURA	SÃO BENEDITO	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF SÃO JOSÉ	FORMIGAS / PUBAS	EJA

POLO: MONTEIRO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF CANUTO DOS SANTOS	MONTEIRO	ENS.INFANTIL FUND I FUND II EJA



ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ALCIDES SOTERO DE ASSUNÇÃO	PAJEU	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF MANOEL DE OLIVEIRA COSTA	LAGOA SECA	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	BURITI DO MEIO	ENS.INFANTIL EJA
EMEF DONA LUCIA	MUNDO NOVO DOS PRETOS	EJA

POLO: CASTELO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF DONA SINHARA	CASTELO	ENS.INFANTIL FUND I FUND II EJA
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF HERMANTINO RODRIGUES GONÇALVES	SANGRADOR	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF JOÃO CONSTÂNCIO	JACARÉ	ENS.INFANTIL
EMEF MANOEL CARNEIRO	CASTANHÃO	EJA

POLO: PINTO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	PINTO	FUND I FUND II

ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF MACHADO DE ASSIS	AÇUDE	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF SANTO ANTÔNIO	BARROCA FUNDA	ENS.INFANTIL EJA
EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÃO MIGUEL	ENS.INFANTIL FUND I EJA

POLO: SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF FRANCISCO LEÔNIDAS DE SOUSA	SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS	ENS.INFANTIL FUND I FUND II EJA
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ANTÔNIO BEZERRA	CABECEIRA DA BACABA	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF GETÚLIO VARGAS	BAMBU	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF SÃO ELIAS	SACO	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF JAMIL DE MIRANDA JEDEON FILHO	MACAÚBA	EJA



EMEF JOÃO FERREIRA DE SOUSA	TRÊS CORAÇÕES	EJA
-----------------------------	---------------	-----

POLO: BONITINHO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO	BONITINHO	ENS.INFANTIL FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS (IGREJA SANTA TERESINHA)	CANOA	ENS.INFANTIL EJA
EMEF BENEDITA PEREIRA DE SOUSA	TAPERA	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF LUIZ FIRMINO DE SOUSA	ENTRE MORROS	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF SÃO FRANCISCO	CACHIMBO	ENS.INFANTIL EJA

POLO: VERTENTE

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOSÉ ALVES GALIZA	VERTENTE	ENS.INFANTIL FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOSÉ PASCOAL DUARTE	BREJO DO PASCOAL	ENS.INFANTIL FUND I

POLO: TAMANDUÁ

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JUSTINIANO GUEDES DE VASCONCELOS	TAMANDUÁ	FUND I FUND II EJA
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOÃO DE AZEVEDO	SÃO GONÇALO	ENS.INFANTIL EJA
EMEF JOÃO FRANCISCO RODRIGUES	MATAPASTO	ENS.INFANTIL EJA

POLO: PIRANHAS

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF NORBERTO MOREIRA LIMA	PIRANHAS	FUND I FUND II EJA
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF TOMAZ DE AREA LEO	BARRA DAS POMBAS	ENS.INFANTIL

**POLO: RONCADOR**

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ORGMAR MONTEIRO	RONCADOR	FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOÃO PAULO II	LAGOA GRANDE	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF JOSÉ FERREIRA DE SÁ	OITENTA E NOVE	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF PEDRO GOMES DA SILVA	ONÇA	ENS.INFANTIL EJA
EMEF SÃO LUÍS	LAGOA DO BARRO	ENS.INFANTIL
EMEF MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	ÁGUA LIMPA	EJA

POLO: BURITI CORTADO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF SENADOR ARCHER	BURITI CORTADO	ENS.INFANTIL FUND I
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF TERESA LIMA DA SILVA	CABECEIRA DA BAUNILHA	EJA

POLO: CÃO AÇU

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA	CÃO AÇU	ENS.INFANTIL FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF CONSTANTINO JOSÉ DA SILVA	ENXU	ENS.INFANTIL FUND I EJA
EMEF DR PROBO FALCÃO LOPES	FAZENDA NOVA	ENS.INFANTIL
EMEF FRANCISCO COSTA	VARJOTA DE CIMA	FUND I (MULTISSERIADO) EJA
EMEF HUMBERTO DE CAMPOS	BARRA DE SÃO FELIPE	ENS.INFANTIL
EMEF LUIS DE SOUSA PIRES	VISTA ALEGRE	ENS.INFANTIL
EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	SANTA MARIA	INFANTIL FUND I EJA
EMEF SÃO JOSÉ	PEDRAS	FUND I
EMEF SÃO RAIMUNDO	SÍTIO ESCURO	ENS.INFANTIL FUND I EJA



EDITAL CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

A PREFEITURA DE TIMON, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nos art. 23 e 24 – Organização da educação básica e critérios de carga horária.; art. 24, I; art. 26; art. 34; Parecer 019/2020 do Conselho Nacional de Educação e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), torna público para conhecimento das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e aos demais interessados, o Calendário Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino (Zonas Urbana e Rural), para o ano de 2026, conforme consta a seguir:

I. DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

a) DA DISTRIBUIÇÃO MENSAL DOS DIAS ESCOLARES/LETIVOS

MÊS	LETIVOS	ESCOLARES	INÍCIO C/ ALUNOS	TERMINO C/ ALUNOS	SÁBADO LETIVO
Janeiro	-----	-----	-----	-----	-----
Fevereiro	12	15	09/02/2026		
Março	20	21			
Abril	18	19			
Maio	20	20			
Junho	20	21			
Julho	10	10		14/07/2026	
Agosto	22	22	03/08/2026		29/08/2026
Setembro	21	21			26/09/2026
Outubro	21	21			10/10/2026 24/10/2026
Novembro	21	21			07/11/2026 28/11/2026
Dezembro	15	15		18/12/2026	05/12/2026 12/12/2026
TOTAL	200				

b) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

DIA/PERÍODO	ATIVIDADE
05/12/2025	Envio do Calendário Escolar às escolas
16/12/2025	Envio do calendário de atividades das Escolas à SEMED
05 a 07/01/2026	Cadastro de matrículas para Creche I e II na SEMED
05 a 09/01/2026	Rematricula nas escolas
12 a 20/01/2026	Novas matrículas nas escolas
04 a 06/02/2026	Encontro Pedagógico do 1º Semestre
09/02/2026;	Início com os alunos 1º semestre
25/05/2026	Matrícula Censo Escolar
14/07/2026;	Término com alunos 1º semestre
30 e 31/07/2026	Encontro Pedagógico do 2º semestre
03/08/2026	Início com os alunos 2º semestre
18/12/2026	Término do ano letivo
a partir de outubro de 2026	Elaboração do edital de Calendário Escolar do ano subsequente 2027

II. DISTRIBUIÇÃO DAS FÉRIAS E RECESSO DOS PROFESSORES:

FÉRIAS E RECESSO	INÍCIO	TÉRMINO	RETORNO	Nº DE DIAS
FÉRIAS COLETIVAS DO 1º SEMESTRE	05/01/2026	03/02/2026	04/02/2026	30
RECESSO ESCOLAR	15/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	15
RECESSO NATALINO	21/12/2026	01/01/2027	04/01/2027	14

III. DA DISTRIBUIÇÃO DOS FERIADOS E DIAS SANTOS

MÊS	DIA	OCORRÊNCIA
Janeiro	-----	-----
Fevereiro	16 e 17	CARNAVAL
	18	QUARTA-FEIRA DE CINZAS
Março	19	DIA DE SÃO JOSÉ
Abril	02 e 03	SEMANA SANTA
	21	DIA DE TIRADENTES
Maio	01	DIA DO TRABALHADOR
Junho	04	DIA DE CORPUS CHRISTI
Julho	28	DIA DA ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
Agosto	16	DIA DO EVANGÉLICO
Setembro	07	DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
	04	DIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Outubro	12	DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA
	15	DIA DO PROFESSOR
	28	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
	02	DIA DE FINADOS
Novembro	15	DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (DOMINGO)
	20	DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA
Dezembro	08	DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
	22	ANIVERSÁRIO DE TIMON
	25	NATAL



IV. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DE NOTAS BIMESTRAIS E RECUPERAÇÕES

a) AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E INSERÇÃO DE NOTAS NO SISTEMA

1º BIMESTRE				
BIMESTRE	INÍCIO	AVALIAÇÃO BIMESTRAL	TÉRMINO	PERÍODO DE INSERÇÃO NO SISTEMA EDUCAR
1º	09/02/2026	22 a 24/04	30/04/2026	01 a 08/05
2º	04/05/2026	01 a 06/07	14/07/2026	08 a 14/07
TOTAL	100			
2º BIMESTRE				
BIMESTRE	INÍCIO	AVALIAÇÃO BIMESTRAL	TÉRMINO	PERÍODO DE INSERÇÃO NO SISTEMA EDUCAR
3º	03/08/2026	28/09 a 02/10	09/10/2026	14 a 18/10
4º	10/10/2026	01 a 04/12	18/12/2026	14 a 18/12
TOTAL	100			
TOTAL DE DIAS LETIVOS ANUAL	200			

b) RECUPERAÇÕES E EXAMES FINAIS

1º SEMESTRE	
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO COM AULAS	07 a 10 de julho
2º SEMESTRE	
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO COM AULAS	07 a 12 de dezembro
EXAMES FINAIS	14 a 18 de dezembro

V. DOS CONSELHOS DE CLASSE E REUNIÕES COM PAIS E RESPONSÁVEIS

CONSELHOS DE CLASSE	
1º BIMESTRE	27 a 30 abril
2º BIMESTRE	09 a 14 de julho
3º BIMESTRE	07 a 10 de outubro
4º BIMESTRE	05 de dezembro
CONSELHO FINAL DE CLASSE	18 de dezembro
RESULTADO DA ATA DE RESULTADO FINAL	19 a 30 de dezembro
REUNIÕES COM PAIS E RESPONSÁVEIS / PLANTÕES ESCOLARES	
1º BIMESTRE	04 a 08 de maio
2º BIMESTRE	06 a 10 julho
3º BIMESTRE	19 a 23 de outubro
4º BIMESTRE	14 a 17 de dezembro
As reuniões e plantões escolares devem acontecer nos HPs dos professores	

VI. ATIVIDADES COLETIVAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

PERÍODO	ATIVIDADE	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEL
Janeiro	Divulgação do período das matrículas novas.	Comunidade escolar	SEMED e Escolas
	Dia Mundial do Braille – 04 de janeiro	Alunos	SEMED
	Colônia de Férias – 12 a 23 de janeiro	Alunos	SEMED
	Dia “D” da EJA – 14 de janeiro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED
	Janeiro Branco – Mês de conscientização da saúde mental e emocional	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED
Fevereiro	Encontros Pedagógicos	Professores e coordenadores	SEMED e Escolas
	Projeto de Vida e Carreira para os Alunos – Fundamentos para uma trajetória de sucesso	Alunos	SEMED



Março	Dia Internacional da Mulher – Combate ao machismo nas escolas – 08 de março	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Internacional Contra a Discriminação racial – 21 de março	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Internacional da Síndrome de Down – 21 de março	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia da Água – 22 de março	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
Abril	Dia Mundial de Conscientização do Autismo – 02 de abril	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Nacional do Combate ao Bullying e à violência nas escolas – 7 de abril	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Nacional do Sistema Braille – 08 de abril	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Nacional dos Povos Indígenas – 09 de abril	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Nacional da Luta pela Educação Inclusiva - 14 de abril	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia da Educação – 28 de abril	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	Escolas
Maio	1º Aulão de revisão para Avaliações Externas 2º e 5º ano – 04 a 08 de maio	Alunos	SEMED e Escolas
	Dia Nacional da Matemática – 06 de maio	Alunos	SEMED e Escolas
	1º Aulão de revisão para Avaliações Externas 8º e 9º ano – 11 a 15 de maio	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	Escolas
	Dia da Abolição da Escravatura – 13 de maio	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
Junho	Dia do Meio Ambiente – 05 de junho	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia do Combate ao Trabalho Infantil – 12 de junho	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	2º Aulão de revisão para Avaliações Externas 8º e 9º ano – 22 a 26 de junho	Alunos	SEMED e Escolas
Julho	2º Aulão de revisão para Avaliações Externas 2º e 5º ano – 06 a 09 de julho	Alunos	SEMED e Escolas
	Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – 13 de julho	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
Agosto	EJA Empreendedorismo – 03 de agosto a 11 de dezembro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Agosto Lilás - Campanha nacional de conscientização e enfrentamento à violência contra mulheres – 07 de agosto	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia do Estudante - 11 de agosto	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	Escolas
	Semana da Pessoa com deficiência – 21 a 28 de agosto	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia do Coordenador Pedagógico – 22 de agosto	Coordenadores	Escola
	Dia Nacional da Educação Infantil – 25 de agosto	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	Escolas
Setembro	Independência Do Brasil - 07 de setembro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	Escolas
	Setembro Amarelo - campanha voltada para a valorização da vida e combate ao suicídio – 10 de setembro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Semana Internacional dos Surdos – 19 a 25 de setembro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Nacional da Luta das pessoas com Deficiência – PcD - 21 de setembro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Seminário da EJA – 25 de setembro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Internacional do surdo – 30 de setembro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
Outubro	3º Aulão de revisão para Avaliações Externas 2º e 5º ano – 05 a 09 de outubro	Alunos	SEMED

	Dia das Crianças – 12 de outubro	Alunos	Escolas
	3º Aulão de revisão para Avaliações Externas 8º e 9º ano – 13 a 16 de outubro	Alunos	SEMED e Escolas
	Dia dos Professores – 15 de outubro	Professores	Escolas
	Outubro Rosa – Campanha nacional de prevenção ao combate de mama – 19 de outubro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
	Dia Municipal da Valorização da Família -21 de outubro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	Escolas
	Semana do Bebê – 26 a 30 de outubro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
Novembro	4º Aulão de revisão para Avaliações Externas 2º e 5º ano – 02 a 06 de novembro	Alunos	SEMED e Escolas
	Dia do Diretor Escolar – 12 de novembro	Gestores	Escolas
	Dia da Consciência Negra – 20 de novembro	Alunos, Professores, Gestores e Comunidade	SEMED e Escolas
1º semana de dezembro	4º Aulão de revisão para Avaliações Externas 2º e 5º ano – 30/11 a 04 de dezembro	Alunos	SEMED e Escolas

VII. DOS SÁBADOS LETIVOS E RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR**a) TABELA DE SÁBADOS LETIVOS COM REFERÊNCIAS AO DIA DA SEMANA**

DATA	REFERÊNCIA
29/08	sexta-feira (referente a 04/09)
26/09	segunda-feira
10/10	terça-feira
24/10	quarta-feira
07/11	quinta-feira
28/11	sexta-feira
05/12	segunda-feira
12/12	terça-feira

b) RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO	TOTAL DE DIAS LETIVOS
1º BIMESTRE	09/02	30/04	50
2º BIMESTRE	04/05	14/07	50
3º BIMESTRE	03/08	09/10	50
4º BIMESTRE	10/10	18/12	50

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED Timon. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timon, 03 de dezembro de 2025.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 - GP



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.12.08 17:28:39 -03'00'